

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1970/XIII/4.^a

PELA CRIAÇÃO DE UMA TABELA NACIONAL DE TAXAS E EMOLUMENTOS NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

A importância da existência de uma rede de Instituições do Ensino Superior Públicas em todo o território nacional é inequívoca.

Contudo, a cada ano que passa, as Instituições de Ensino Superior têm assumido cada vez mais uma lógica de competitiva de angariação de fundos que substituam ou complementem o financiamento do Ensino Superior público por parte do Estado. Uma dessas fontes de receita própria são as taxas e emolumentos cobrados aos estudantes, levando a um acréscimo dos encargos financeiros que estes e as famílias com estudantes a cargo têm de suportar, contribuindo para aumentar os custos de frequência no Ensino Superior. Sendo Portugal um dos países da União Europeia e da OCDE onde as famílias têm uma participação maior na repartição dos custos do Ensino Superior, estas taxas são mais um contributo para a elitização do Ensino Superior.

Estas taxas cobradas aos estudantes não só têm aumentado nos últimos anos, como muitas vezes são totalmente díspares de instituição para instituição, o que cria desigualdades acrescidas.

Por isso, é urgente promover uma padronização e uniformização das taxas e emolumentos cobrados pelas Instituições de Ensino Superior. Com a finalidade de uniformizar critérios, respeitando a autonomia das instituições, em coordenação com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e com o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, é vital que seja aprovada legislação uniforme de taxas

e emolumentos, que estabeleça de forma objetiva as premissas utilizadas na fixação de valores a cobrar pela prática de atos académicos, de forma a combater assimetrias e desigualdades.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

O Governo, através de uma Proposta de Lei, presente à Assembleia da República, no primeiro semestre de 2019, uma tabela nacional de taxas e emolumentos do ensino superior público universitário e politécnico, criando valores universais e não alteráveis pelas Instituições de Ensino Superior para efeitos de atos e serviços académicos. Devem ser ouvidos o CRUP – Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas; CCISP – Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e as Associações de Estudantes. A tabela nacional de taxas e emolumentos deve cumprir os seguintes critérios:

a) A aplicação dos valores máximos fixados na tabela é válida para todas as Instituições de Ensino Superior Público;

b) Os serviços académicos, hoje cobrados aos estudantes, e que a propina já cobre, não são sujeitos a mais nenhuma forma de pagamento;

c) Os estudantes com direito a bolsas de ação social são isentos de taxas e emolumentos;

d) Esta tabela aplica-se a partir do ano letivo de 2019/2020.

Assembleia da República, 4 de fevereiro de 2019.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,